



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.672, DE 03 DE JULHO DE 1990.

"Autoriza a assinatura de Convênio entre o Instituto Estadual de Florestas - IEF e Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica autorizada a assinatura de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e o Instituto Estadual de Florestas - IEF para a realização de serviços de interesse comum, objetivando a implantação da Lei 7.803, de 18 de julho de 1989.

ART. 2º) - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do Orçamento Vigente.

ART. 3º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ART. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 03 de Julho de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal